

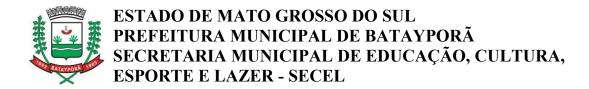
EDITAL Nº 001/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - P.S.S. Nº 002-2024

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para servidores temporários, com a finalidade de integrar o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, respeitando os acessos legais, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, regendo de acordo com as normas das condições seguintes:

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 1.1 Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para atuarem nas funções de docência nas áreas de Ensino Fundamental anos iniciais e/ou EJA, Educação Infantil, Apoio, Interprete de Libras, Arte, Educação Física e para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através de contratação temporária de excepcional interesse público, com vistas a suprir as necessidades Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
- **1.2** Informações e esclarecimentos acerca da inscrição serão prestados no horário das 07:30h às 11:30h no Departamento de Recurso Humanos, da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Luiz Antônio da Silva, 1249, Centro Batayporã/MS ou pelo telefone (67) 3443-1288. Não serão prestadas informações em telefones pessoais, em redes sociais vinculadas aos servidores da Comissão Organizadora bem como dos servidores do Departamento de Recursos Humanos.
- **1.3** O Processo Seletivo Simplificado P.S.S. 002/2024 será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações e a sua execução caberá a Comissão



Organizadora do Processo Seletivo, designada pela Portaria nº 47 de 05 de março de 2024

2. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TITULOS

- 2.1 A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, com link disponível para acesso no portal da Prefeitura de Batayporã https://www.bataypora.ms.gov.br/ com início às 08:00 h do dia 12 de março de 2024.
- **2.1.1** São de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento, a anexação de documentos e a veracidade das informações inseridas no ato da inscrição.
- 2.1.2 O candidato deverá optar, somente por um cargo de seu interesse, sendo os seguintes:
- a) Professor de Ensino Fundamental anos iniciais e/ou EJA;
- b) Professor Educação Infantil;
- c) Professor de Apoio;
- d) Professor Interprete de Libras;
- e) Professor Arte;
- f) Professor Educação Física e
- g Auxiliar de Serviços Gerais.
- **2.1.3** Havendo mais de uma inscrição por candidato, será considerado como válida a última realizada.
- 2.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.
- 2.3A comissão deste Processo Seletivo Simplificado, não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados na inscrição, bem como pelo não recebimento da mesma, por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linha de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.
- 2.4 Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 2.5 Cada título será considerado uma única vez.

- **2.6** A apresentação de documento que não coadume com a verdade, implicará na **desclassificação** do candidato, ou se selecionado, na extinção do contrato temporário sem prejuízo das demais sanções cabíveis, mediante publicação em edital.
- 2.7 Será sumariamente desclassificado deste P.S.S. o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com quaisquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades, e for constatado por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas. O envio de documentos com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovada, será caracterizada fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
- **2.8** As informações prestadas no cadastro online são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão examinadora do processo do processo seletivo no direito de exclui-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos.

3 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

- **3.1** É condição para participação no Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital a comprovação dos requisitos básicos assinalados abaixo:
- a) Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano e/ou EJA: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso de Normal Superior com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental.
- b) Professor de Educação Infantil: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso de Normal Superior com habilitação para a Educação Infantil.
- c) Professor de Apoio: Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior e especialista em Educação Especial e/ou Psicopedagogia (para atuar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental);
- d) Professor Intérprete de Libras: Licenciatura na área da Educação e apresentação de documento que comprove a certificação de proficiência no uso e no ensino de LIBRAS.
- e) Professor de Arte: Licenciatura Plena em Arte.
- **f) Professor de Educação Física**: Licenciatura Plena em Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação Física CREF.
- g) Auxiliar de Serviços Gerais: escolaridade exigida para o cargo.

- 3.1.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- **3.1.2** Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, dos membros da comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

4 - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

- 4.1 Estar em dia com as obrigações Cíveis, Eleitorais e Militares;
- 4.2 Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público.
- 4.3 Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.
- **4.4** Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.
- **4.5** Apresentar obrigatoriamente a documentação exigida para o cargo de acordo com o previsto neste edital.
- **4.6** Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do emprego público.
- **4.7** Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, mediante declaração de acúmulos ou não de cargo publico.
- **4.8** O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a contratação no emprego público para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

5. DA SELEÇÃO

- **5.1** A avalição dos candidatos será por prova de títulos e tempo de serviço.
- **5.2** O tempo de serviço na docência para os cargos de professores, será aceito e utilizado para contagem de pontos. No documento comprobatório deverá constar o logotipo de identificação da Instituição Privada ou Pública com carimbo e assinatura do responsável, registro em CTPS, devendo ser anexado junto ao registro de trabalho, frente e verso onde consta os dados pessoais do candidato.
- **5.3** No campo a que se refere o tempo de serviço, cada 06 (seis) meses trabalhados correspondem a **5,0 pontos**, totalizando no máximo 50 pontos.

- **5.4** Com relação à contagem do tempo de serviço, não serão considerados tempos concomitantes, ou seja, se o candidato atuou em mais de uma instituição ou órgão público no mesmo ano, a contagem é referente ao ano em questão e não ao local ou período (matutino x vespertino x noturno).
- **5.5** A avaliação dos títulos será realizada pela Comissão deste P.S.S, que considerará os comprovantes anexados no formulário no ato da inscrição conforme no Anexo III.

6. Da Formação Acadêmica:

- 6.1 Para comprovação dos cargos de Nível Superior serão considerados:
- a) Diplomas de graduação reconhecidos pelo MEC, declarações de conclusão de curso e/ou históricos acadêmicos.
- **6.2** Para comprovação de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado) serão considerados:
- a) Certificados de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização), de, no mínimo, 360 horas na área da educação e/ou atuação.
- **b)** Diplomas de **Pós-Graduação**, *stricto sensu*, mestrado e doutorado, reconhecidos pela Capes, na **área da educação e/ou atuação**.
- 6.3 Serão consideradas atas de defesa para pós-graduação lato e stricto sensu.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- **7.1** A classificação final dar-se-á com base na soma dos pontos obtidos pelo candidato na avaliação dos títulos em ordem decrescente.
- 7.2 O Processo Seletivo Simplificado será de caráter classificatório.
- **7.3** A avaliação e contagem dos títulos apresentados será realizada pela Comissão Organizadora do P.S.S. e considerará os comprovantes anexados no formulário de inscrição.
- 7.4 Os valores de pontuação de cada critério constam no Anexo III deste Edital.
- **7.5** Em caso de **empate**, no Processo Seletivo Simplificado serão critérios para **desempate**:
- **7.5.1** Para os Cargos de docência:
- I Maior tempo de serviço de docência na Rede Municipal de Ensino de Batayporã-MS;
- II Maior tempo de serviço de docência;

III - Maior idade.

- **7.5.2** Para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais:
- I Maior tempo de serviço no Município de Batayporã-MS;
- II Maior tempo de serviço;
- **III** Maior idade.

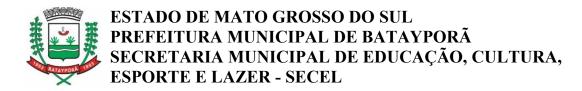
8. DO RECURSO

- **8.1** O candidato poderá recorrer, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital e publicado em http://diariooficialms.com.br/assomasul e https://www.bataypora.ms.gov.br/.
- **8.2** No **recurso** deverão constar o nome do candidato, o cargo a que concorre e a justificativa pormenorizada do recurso, sendo vedada a juntada de informações posteriores.
- **8.2.1** O **recurso** realizar-se-á **EXCLUSIVAMENTE** pelo preenchimento de formulário online disponibilizado no portal da Prefeitura de Batayporã, https://www.bataypora.ms.gov.br/>.
- **8.3** A divulgação dos resultados **dos recursos** impetrados pelos candidatos está previsto no cronograma anexo a este edital, sendo publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Batayporã-MS < http://diariooficialms.com.br/assomasul e < https://www.bataypora.ms.gov.br/.
- **8.4** A homologação do resultado final deste processo seletivo simplificado está prevista no cronograma anexo a este edital e será publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Batayporã-MS http://diariooficialms.com.br/assomasul e .

9. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

São considerados impedidos os candidatos que se enquadrem nas seguintes condições:

- I O candidato que, pelo atestado médico, não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;
- II O ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos, Art.
 37 inciso XVI da Constituição Federal;



- III O ocupante de cargo de professor com carga horária semanal igual ou superior a
 40 (quarenta) horas;
- IV Que não comprove possuir habilitação para área de atuação;
- V Servidor que esteja em readaptação provisória ou definitiva;
- VI Servidor licenciado ou afastado de suas funções;
- VII Servidor aposentado por invalidez ou aposentadoria em 1 (um) cargo de quarenta ou 2 (dois) cargos de vinte horas, compulsória ou voluntária;
- **VIII** Servidor público administrativo;
- IX Militar ou estrangeiro não naturalizado;
- **X** O candidato que foi demitido/exonerado, por falta disciplinar, através de processo administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;
- XI Convocados que tiveram contrato rescindido por apresentar documentação falsa ou por qualquer falta disciplinar apurada através de Processo Administrativo Disciplinar/PAD.
- XII Servidor aposentado no cargo pretendido;
- XIII Candidato que foi recentemente contratado pelo Município não poderá ser novamente admitido no quadro de funcionários, de acordo com o disposto no inciso IV, do artigo 7º da Lei Complementar nº 55/2021, antes de decorridos 3 (três) meses do encerramento do seu contrato anterior com a Administração Pública Municipal,

10. DA LOTAÇÃO

- 10.1 A lotação das vagas seguirá a ordem de classificação dos candidatos.
- **10.2** A carga horária de um professor legalmente afastado não será fracionada, salvo por interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
- **10.3** Caso o candidato não possa comparecer na escolha de vagas da lotação, a mesma poderá ser realizada por meio de Procuração Pública, observando os procedimentos estabelecidos abaixo:
- **a)** O representante legal deverá apresentar a documentação do candidato ao qual está representando, cópia legível de seu documento com foto, e a Procuração Pública, que lhe outorga poderes específicos para tal ato;
- **b)** A documentação entregue e informações prestadas pelo Representante Legal são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato.



11. DA CONVOCAÇÃO

- **11.1** O candidato, no ato da convocação, deverá obrigatoriamente apresentar no Departamento de Recursos Humanos, em prazo determinado no edital específico, a documentação abaixo discriminada (originais e cópias):
- I Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;

II – Documentos Pessoais:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Certidão de quitação eleitoral;
- e) PIS/PASEP;
- f) Carteira de trabalho e previdência social CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
- g) Certidão de nascimento ou casamento;
- h) Certidão de nascimento dos filhos, quando dependentes;
- Reservista, se do sexo masculino;
- j) Comprovante de residência;
- k) Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;
- Certidão de quitação junto ao conselho de classe quando necessário.
- IV Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;
- V Certidão de antecedentes criminais estadual (site www.tjms.jus.br);
- VI Certidão de antecedentes criminais federal emitida pelo site:

https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao

- **VII** Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo médico do trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;
- VIII Declaração de bens e valores;
- IX Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:
- a) Telefone;
- b) Fatos sanguíneo (tipo de sague)
- c) email.
- X Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública.

- 11.1.1 Se o candidato classificado não apresentar os documentos exigidos, no item
- **11.1**, no prazo estipulado no edital de convocação, será automaticamente desclassificado, sendo chamado o candidato subsequente.
- 11.2 Não haverá tolerância de tempo para o candidato iniciar suas atividades, devendo comparecer ao local designado conforme edital de contratação, e o não comparecimento do candidato, tornará sem efeito a sua contratação, sendo considerado desistente.
- **11.3** O candidato que não aceitar a vaga oferecida no ato da escolha, será reposicionado ao final da fila **em uma única vez**.
- **11.4** O candidato que foi recentemente contratado pelo Município não poderá ser novamente admitido no quadro de funcionários, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, antes de decorridos 3 (três) meses do encerramento do seu contrato anterior com a Administração Pública Municipal.
- **11.5** O candidato impedido pelo item anterior, não poderá ser convocado/contratado, independente da pontuação e classificação obtida.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1** Quando o contratado temporário não apresentar desempenho favorável, comprovado mediante apresentação de relatório elaborado e assinado pelo responsável do setor que estiver vinculado será notificado para apresentar defesa, seguindo as disposições da Lei Complementar nº 003/2001.
- **12.1.1** Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contrato com o Município será encerrado de forma antecipada nos ditames da LC 55/2021.
- **12.2** O contrato poderá ser rescindido automaticamente quando cessar o motivo da contratação temporária de excepcional interesse público ou com a realização de Concurso Público.
- 12.3 A falta disciplinar e a penalidade serão apuradas de acordo com a LC 03/2001.
- **12.4** Todos os candidatos deverão ter disponibilidade para dedicar-se a Cursos de Formação Continuada, caso sejam oferecidos, sem prejuízo da carga horária em sala de aula.
- **12.5** O presente Processo Seletivo Simplificado para **contratação temporária** por tempo determinado seguirá a **ordem rigorosa de classificação**, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de contratação, ficando condicionada à

observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração, gerando para o candidato apenas a expectativa de direito para a convocação, em caráter temporário.

- **12.6** É de inteira **responsabilidade dos candidatos** acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, sendo publicados no Órgão Oficial de Publicação do Município de Batayporã-MS http://diariooficialms.com.br/assomasul> e https://www.bataypora.ms.gov.br/.
- **12.7** Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela comissão coordenadora que poderá solicitar parecer jurídico ao município.
- **12.8** O presente Processo Seletivo Simplificado PSS, terá a validade de 02 (dois) anos, de acordo com o disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 55 de 21 de setembro de 2021.

13. DO CONTRATO

13.1 São requisitos básicos para contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares;
- c) Ter sido aprovado e classificado e não estar impedido neste Processo Seletivo Simplificado;
- d) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- f) Entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;
- g) Cumprir as determinações deste Edital;
- h) Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do emprego público;
- i) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, mediante declaração de acúmulos ou não de cargo público;
- j) O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a contratação no emprego público para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente edital e outros que lhe

forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

- **13.2** O profissional contratado será avaliado pelo seu desempenho durante a vigência do contrato.
- 13.3 O contratado fará jus ao vencimento discriminado no anexo II deste edital.
- **13.4** O período de **contratação** do candidato seguirá o disposto na Lei Complementar Municipal nº 55/2021.
- **13.5** O candidato contratado deverá atender às solicitações relacionadas às funções vindas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, dos diretores, secretários e coordenadores das unidades escolares. Da mesma forma, Regimento Interno, Projeto Pedagógico e demais normas da escola deverão ser cumpridos.
- **13.6** No caso de prorrogação de licença para tratamento de saúde do professor titular, as aulas de convocação deverão ser atribuídas prioritariamente ao mesmo substituto.
- 14. Constam neste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma;

Anexo II - Vagas e vencimentos;

Anexo III – Tabela de pontos – Títulos;

Anexo IV – Declaração de Informações Pessoais;

Anexo V – Declaração de acumulo ou não de cargo ou função pública;

Anexo VI – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

Anexo VII – Declaração de bens e valores.

15. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 08 de março de 2024.

Jucelma Aparecida dos Santos Rocha Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024



ANEXO I

CRONO	GRAMA
Publicação do Edital de abertura	08/03
Impugnação do edital	08/03 e 09/03
Resultado Impugnação do edital	12/03
Período de inscrições	12/03 a 14/03
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	20/03
Prazo de recurso das inscrições indeferidas	20/03
Período para análise dos recursos apresentados	21/03 e 22/03
Publicação do resultado dos recursos às inscrições indeferidas	25/03
Publicação Preliminar do resultado da prova de títulos	25/03
Prazo de recurso da prova de títulos	25/03
Período para análise dos recursos apresentados	26/03 e 27/03
Publicação do resultado dos recursos	28/03
Publicação <mark>do resultado final e</mark> homologação	28/03



ANEXO II

VAGAS E VENCIMENTOS				
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS BÁSICOS	ESCOLARIDADE
Professor de Ensino Fundamental – series iniciais e/ou EJA	01	20h/s	R\$ 2.275,43	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso de Normal Superior com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental. Licenciatura Plena em Pedagogia ou
Professor de Educação Infantil	01	20h/s	R\$ 2.275,43	Curso de Normal Superior com habilitação para a Educação Infantil. Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior e especialista em Educação Especial e/ou
Professor de Apoio	01	20h/s	R\$ 2.275,43	Psicopedagogia (para atuar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental);

				Licenciatura na
				área da Educação
				e apresentação de
				documento que
Interprete de LIBBAS	01	20h/s	R\$ 2.275,43	comprove a
Interprete de LIBRAS	01	2011/5	Nφ 2.213,43	certificação de
	A 5		WY WALL	proficiência no uso
			71	e no ensino de
		7		LIBRAS.
Y				
Professor de Arte	01	20h/s	R\$ 2.275,43	Licenciatura Plena
				em Arte.
			'	: Licenciatura
671				Plena em
Duefeesende	a	ML -	37/_	Educação Física
Professor de Educação Física	01	20h/s	R\$ 2.275,43	com registro no
200040011000				Conselho Regional
7.4				de Educação
				Física - CREF.
Auxiliar de Serviços	01	40h/s	R\$ 1.412,00	ALFABETIZADO
Gerais				



ANEXO III

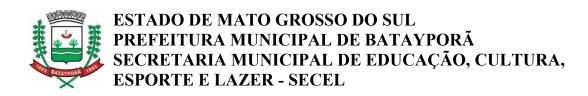
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

TABELA DE PONTOS	7	
Descrição	Quantidade MÁXIMA	Valor Total
Certificado de curso de formação continuada relacionada à prática docente do Componente Curricular a que concorre, expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, realizado entre de 2021 – 2023 .	4 certificados (05 pontos para cada certificado apresentado)	20 pontos
Certificado de Pós-Graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas	1 certificado	05 pontos
Diploma de Mestrado na área educacional	1 certificado	10 pontos
Diploma de Doutorado na área educacional	1 certificado	15 pontos
EXPERIENCIA PROFISSIONAL Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado na área de docência. Serviço prestado à Empresa Privada: Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área de docência.	05 anos (05 pontos para cada 06 (seis) meses trabalhados)	50 pontos.
TOTAL DE PONTOS	100 pontos	



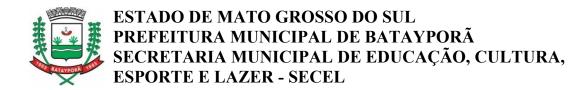
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

TABELA DE POI	NTOS	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR TOTAL
Certificado de conclusão do Ensino Fundamental	1 certificado	10 pontos
Certificado de conclusão do Ensino Médio	1 certificado	15 pontos
Diploma ou certificado de conclusão de Nível Superior	1 certificado	25 pontos
EXPERIENCIA PROFISSIONAL Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado na área específica do cargo. Serviço prestado à Empresa Privada: Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.	05 anos (05 pontos para cada 06 (seis) meses trabalhados)	50 pontos
TOTAL DE PONTOS	100 pc	entos



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE DADOS PESSOAIS

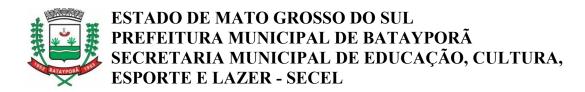
······································
to(a) no CPF
os fins como
laração falsa
es cominadas
19
ki.
ım tipo de
3
de 2024.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

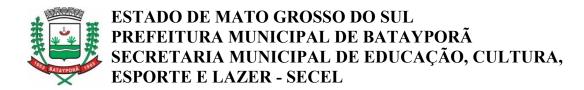
Eu,, Infra	i –
assinado, portador(a) do RG nº, inscrito(a) no CPI	F
sob o nº, em cumprimento ao que determina o	s
artigos 16, parágrafo 5º da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e 37	,
ncisos XVI e XVII da Constituição da República de 1988, DECLARO para todos o	s
efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termo	s
da legislação vigente, que:	
() NÃO OCUPO ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego o	u
função pública na Administração Púb <mark>lica Direta</mark> , Indireta, na suas subsidiárias, ber	n
como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Podere	s
da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios. Por ser expressão d	а
verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.	
() OCUPO legalmente cargo público na função (cargo) de junto a empresa no seguintes horários descrito abaixo:	а
063	
18ATAYDORAL 1	
Batayporã,dede 2024	.
Assinatura do Candidato(a)	



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,		,
portador(a) do RG nº		, inscrito(a) no CPF
sob o nº	, DECLAF	RO para todos os efeitos
legais, não haver sofrido o	u estar cumprindo, no exercício l	orofissional ou de qualquer
função pública, penalida c	le disciplinar de suspensão o	u demissão, aplicada por
qualquer órgão público ou	entidade da esfera federal, esta	dual ou municipal, estando
ciente de que qualquer	declaração falsa ou omissão	da verdade implica na
possibilidade de aplicação	das sanções cominadas no ar	tigo 299 do Código Penal
Brasileiro.		
.Por ser expressão da verd	ade, firmo a presente DECLARA	AÇÃO.
67/62		
	Batayporã,de	de 2024.
70		63
537	BATAYDORA	190
	Assinatura do Candidato(a)	



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES Declaração de patrimônio

Eu,			
Domiciliado (a) no logrado	uro	, n°,	
Bairro		na cidade de,	
Estado, ins	scrito no CPF sob r	e R	G
n°	, Declaro para os devid	los fins que até a presente da	ta
o meu patrimônio é const	ituído pelos bens arrolado	os a seguir:	
1 – Primeiro bem		Valor	
2 – Segundo bem		Valor	
3 – Terceiro bem	W 31	Valor	
4 – Não Possuo Bens ()	0/10	
de que a omissão de il	nformações ou apresent implicam no cumpriment	são verdadeiras e estou cie ação de dados ou documen o das medidas judiciais <mark>c</mark> abíve	tos
Sendo o <mark>que havia a de</mark>	clarar e por ser expressã	ã <mark>o da verdade, firmo a p</mark> reser	ıte.
	Batayporã,	de 20	024.
	Assinatura do Candida	ato(a)	